



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 146/11

PARECERES N.ºs 175/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de Dezembro de 2.011.

Ofício DA nº 220/2.011

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 69593 Data 16.12.11
Horário 16:44
Responsável *Augusta*

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis – SP

Senhor Presidente,

Projeto de Lei nº 137/11

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos de V. Excelência as providências necessárias para convocação de Sessão Extraordinária objetivando a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, do Projeto de Lei nº ~~92/2.011~~ ^{137/11}, através do qual o Executivo solicita autorização para modificar o artigo 6º, da Lei nº 5.483 de 21 de Dezembro de 2.010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Ézio Spéra
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 092/2.2011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando a necessidade da readequação das dotações orçamentárias, visando o encerramento do exercício contábil de 2.011, para dar atendimento às despesas de caráter contínuo,

Considerando que certamente ocorrerá a existência de saldos de dotações orçamentárias que não serão necessárias havendo necessidade da adequação orçamentária para pagamento de fornecedores e para a Folha de Pagamento dos servidores municipais,

Considerando que a tomada dessas providências deverá ser de forma rápida, principalmente na fase de encerramento do exercício, e, que para que não ocorra entraves, as anulações e suplementações por Decreto Municipal dão mais agilidade aos procedimentos contábeis, torna-se necessário aumentar o limite de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) para o Poder Executivo proceder a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto,

Encaminho por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 092/2.011, através do qual o Executivo solicita autorização para darmos nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 5.483/2.010 que Estima Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2.011, alterando o limite de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto.

Assis, em 22 de Dezembro de 2.011.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 146/11
PARECERES N.ºs 148/11



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 922.011. 137/11

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei nº 5.483, de 21 de Dezembro de 2.010 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 5.483, de 21 de Dezembro de 2.010, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, durante o exercício, até o limite de 20%(vinte por cento), do total das despesas fixadas por esta lei, com recursos a que alude o artigo 43 da 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal